DECRETO Nº 269, 15 DE MARÇO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 117
Protocolo Nº 3549 Data 28 / 03 / 2022
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1743, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI A ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS – EGMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as emanadas da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 8º do Decreto Municipal nº 1743, de 09 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 8º** O Regimento Interno, o Organograma e o Projeto Pedagógico Institucional da Escola de Governo serão elaborados com a participação dos servidores, em até 210 dias a contar da data da publicação deste Decreto e serão aprovados por meio de Portaria do Coordenador de Treinamento e Recursos Humanos.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura de "Escola de Governo do Município de Parauapebas – EGMP" do Decreto Municipal nº 1743, de 09 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a nomenclatura de "Escola de Governo de Parauapebas – EGP".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 15 de março de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Ernestino Borges de Carvalho.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 17 de março de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 3552

DECRETOS

DECRETO Nº 304, DE 18 DE MARÇO DE 2022.
ALTERA O DECRETO Nº 124, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE EXONERA CAMILA MARTINS CABRAL ALVES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 124, de 10 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022."
Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 18 de março de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 3553

DECRETO Nº 269, 15 DE MARÇO DE 2022.
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1743, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI A ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS – EGMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as emanadas da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 8º do Decreto Municipal nº 1743, de 09 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º O Regimento Interno, o Organograma e o Projeto Pedagógico Institucional da Escola de Governo serão elaborados com a participação dos servidores, em até 210 dias a contar da data da publicação deste Decreto e serão aprovados por meio de Portaria do Coordenador de Treinamento e Recursos Humanos.
Art. 2º Fica alterada a nomenclatura de "Escola de Governo do Município de Parauapebas – EGMP" do Decreto Municipal nº 1743, de 09 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a nomenclatura de "Escola de Governo de Parauapebas – EGP".
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 15 de março de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 3549

DECRETO Nº 286, DE 16 DE MARÇO DE 2022.
NOMEIA A EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parauapebas de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO a necessidade de uma equipe específica para conduzir processo licitatório da Secretaria Municipal de Habitação-SEHAB, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na disponibilização de software integrado de cadastro de imóveis, obras e todas as fases de execução da construção e/ou reforma, possibilitando controle de uso dos recursos financeiros do Programa Social "Lar da Nossa Gente", processando todas as operações de consumo entre os munícipes beneficiários da contratante e comércios de materiais de construção habilitados pela contratada, segundo critérios e diretrizes da legislação vigente, detalhando locais, horários e demais aspectos relativos à prestação deste serviço;
CONSIDERANDO que a Licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
CONSIDERANDO que os fatos e atos administrativos, resultantes de processos licitatórios, devem ser precedidos de avaliação objetiva visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de dar-se cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, consubstanciadas no artigo 51 e art. 3º da Lei nº 10.520/2002;
CONSIDERANDO o Memorando nº 192/2022 - SEHAB.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a Equipe de Pregão Eletrônico Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, os seguintes servidores:
I – Pregoeira:
a) Juliana Silva Paiva.
II – Equipe de Apoio:
a) Elyane Sousa de Moraes;
b) Luana Santos da Silveira;
c) Juranduy Soares Granjeiro;
d) Pedro Araújo de Oliveira;
e) Daniele Oliveira Nascimento;
f) Welison Rodrigues Macedo;
g) Jonadabe Serra Carneiro.
Art. 2º Fica assegurada a Pregoeira a faculdade de solicitar técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.
Art. 3º Fica assegurada à Equipe a faculdade de solicitar apoio jurídico para assessoramento, em assuntos específicos, de Assessores Jurídicos de Procurador.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 16 de março de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 3550

DECRETO Nº 294, DE 17 DE MARÇO DE 2022.
CRIA O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA INICIATIVA BUSCA ATIVA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014, que definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1567, de 1º de setembro de 2021, que institui a Busca Ativa Escolar no Município de Parauapebas;
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, uma instância plural, ampla e representativa, que tem como objetivo apoiar o Governo Municipal na identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão, além de propor estratégias intersetoriais para a garantia da rede de proteção à infância e adolescência.
Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem a seguinte missão:
I - elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Intersetorial para a (re) matricular crianças e adolescente, além de fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade;
II - definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo, que terão papel estratégico;
III - gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados;
IV - monitorar as ações intersetoriais para a (re)matrícula de crianças e adolescentes;
V – ser corresponsável pela (re)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do estudante dentro da escola;
VI - fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho intersetoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar no município.
Art. 3º O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar será constituído pelos seguintes organismos:
I - Prefeitura Municipal de Parauapebas;
II - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP;
III - 21ª Unidade Regional de Educação da Secretaria de Estado da Educação (21ª URE/SEDUC);
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parauapebas – CMDPDP;
V - Associação de Pais, Mestres e Educandos de Parauapebas e Região - ASPAMEPR;
VI - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação Pública do Estado do Pará - SINTEPP;
VII - UNIÃO LGBTQIAP;
VIII - Selo UNICEF – Articulação local.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Parauapebas será representada pelos seguintes órgãos:
I - Gabinete do Prefeito Municipal;
II - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
III - Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
IV - Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV;
V - Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU;
VI - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
VII - Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão – SEMSI
Art. 4º Cada um dos organismos, descritos no caput do art. 3º e em seu parágrafo único, indicaram as seguintes pessoas para representá-los:
I - Gabinete do Prefeito:
a)Luís Eustórgio Pinheiro Borges.
II - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
a) Ana Maria de Oliveira Cruz;
b) Cristianne de Area Leão Meneses;
c) Deidiani Carneiro Sousa;
d) Lucineide Santana Marques de Sousa;
e) Marilucia do Socorro Maués Nascimento.
III - Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) Jonathas dos Santos Oliveira;
b) Leila Maria Lobato de Araújo.
IV - Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV:
a) Marizete Queiroz da Silva;

Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 3549

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

Cliente	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
Publicador	MARILENE MADEIRA
Data de envio da publicação	25/03/2022 12:11:35
Data de publicação no Diário Oficial	28/03/2022

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	3549
Entidade	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
Categoria de publicação	Publicações
Situação	Confirmada
Versão	1

Imprensa Oficial do Estado do Pará
CNPJ: 04.835.476/0001-01
Travessa do Chaco nº 2271
Marco,Belém - PA
CEP: 66093-410

Publicações e Assinaturas
(91) 4009-7801
atendimento@ioe.pa.gov.br